



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO : 5573 .

INTRODUÇÃO.

Conforme dispõe o **Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) – 5ª Edição**, aprovado pela Portaria TCU nº 202, de 13 de dezembro de 2023, o Termo de Referência constitui documento essencial da fase preparatória das contratações públicas, destinado a definir o objeto, estabelecer os requisitos da contratação, disciplinar as condições de execução e fornecer os elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiente gestão da futura contratação.

Em consonância com esse entendimento, a **Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que o Termo de Referência deverá conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, enquanto o **art. 12 do Decreto Municipal nº 7.077/2024** disciplina o seu conteúdo mínimo, assegurando que a Administração Municipal disponha de informações técnicas, operacionais e administrativas capazes de orientar a execução contratual, a fiscalização, a gestão do contrato e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O presente instrumento foi elaborado **com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que demonstrou a necessidade da contratação, analisou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela **viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica** da solução adotada, servindo como base para a definição das especificações, das condições de execução e dos demais requisitos necessários à futura contratação.

Nesse contexto, este documento estabelece de forma detalhada as características do objeto, os requisitos de execução, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, o modelo de gestão e fiscalização contratual, os critérios de seleção do fornecedor e as demais condições indispensáveis à execução do objeto, **em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa**, assegurando segurança jurídica, padronização dos procedimentos administrativos e o atendimento do interesse público.





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

I. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Lei Nº 14.133/21, Art. 6º Inc. Xxiii Alínea “a” – Dec. Mun. Nº 7.077/24 Art. 12º § 1º Inc. i:).

O presente **Termo de Referência** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 6.000 (seis mil) cestas básicas**, destinadas à concessão de **benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social** atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Mota/SP, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto será composto por **cestas básicas devidamente montadas e prontas para distribuição**, contendo os gêneros alimentícios, nas quantidades e apresentações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo **embalagem, montagem, identificação, transporte, carga, descarga e entrega**, bem como os demais recursos necessários ao fornecimento integral do objeto.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, não gerando à Administração obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

A contratação será processada mediante **Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 7.077/2024** e demais normas aplicáveis.

A composição das cestas básicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as respectivas especificações técnicas encontram-se detalhados no **Item VIII – Das Especificações do Produto e do Serviço**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

II- DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “b” – Dec. Mun. nº 7.077/24 art. 12º § 1º inc. II:).

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 7.077/2024** e demais normas aplicáveis, que caracterizou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela **viabilidade da contratação**.

O ETP demonstrou que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui solução adequada às características da demanda, considerando a impossibilidade de determinar previamente o momento e o quantitativo efetivo de cestas a serem fornecidas. O modelo permite o atendimento **parcelado e conforme a necessidade da Administração**, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam não ser efetivamente utilizados, além de possibilitar a **prorrogação da vigência da Ata por igual período**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a **continuidade e a regularidade da concessão dos benefícios eventuais** às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para o atendimento tempestivo das situações identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e para a promoção da **segurança alimentar e nutricional**, em consonância com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** e as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

A solução encontra-se compatível com o **planejamento institucional e orçamentário da Administração Municipal**, observadas as disposições do **Plano de Contratações Anual – PCA**, quando aplicável, do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA**, bem como a disponibilidade dos recursos necessários às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Diante das conclusões do ETP, a contratação mostra-se **necessária, adequada e viável**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à continuidade dos benefícios eventuais e à adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

III- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “b” – Dec. Mun. nº 7.077/24 art. 12º § 1º inc. II:).

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de **Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de até **6.000 (seis mil) cestas básicas**, destinadas à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução compreende o **fornecimento integral das cestas básicas**, compostas pelos gêneros alimentícios definidos neste Termo de Referência, em quantidade e condições previamente estabelecidas, devendo ser entregues **montadas, acondicionadas, identificadas e prontas para distribuição**.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo adequar as aquisições à demanda existente e evitando a formação de estoques superiores às necessidades dos serviços socioassistenciais.

Integram a solução todas as etapas necessárias à disponibilização do objeto, compreendendo a **aquisição dos gêneros alimentícios, conferência, montagem e acondicionamento das cestas, identificação, transporte, carga, descarga e entrega** no local indicado pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar os recursos necessários à adequada execução do fornecimento.

Durante o ciclo de fornecimento, os produtos deverão permanecer em condições adequadas de **qualidade, conservação, integridade e segurança para consumo**, observadas as especificações técnicas, condições de embalagem, rotulagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução prevê a **verificação da conformidade das cestas no recebimento**, de modo a assegurar que os produtos entregues correspondam às especificações e quantidades estabelecidas, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de desconformidade, conforme as condições definidas nos itens específicos deste Termo de Referência.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à natureza variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, **sem obrigatoriedade de utilização do quantitativo total estimado**, proporcionando maior flexibilidade no

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada permite, assim, assegurar o **fornecimento regular e tempestivo das cestas básicas**, contribuindo para a continuidade da concessão dos benefícios eventuais, a promoção da **segurança alimentar e nutricional** e o atendimento das situações de vulnerabilidade social identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a **aquisição dos gêneros alimentícios pela contratada até a entrega das cestas em condições adequadas para sua distribuição**, contemplando as etapas logísticas necessárias à disponibilização do benefício e os mecanismos de verificação da conformidade do objeto.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

IV- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “b” – Dec. Mun. nº 7.077/24 art. 12º § 1º inc. II:).

A contratação deverá observar os **requisitos técnicos, operacionais, legais, sanitários e administrativos** indispensáveis ao adequado fornecimento das cestas básicas, assegurando a execução integral do objeto e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1 – Requisitos do fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não gerando obrigação de aquisição do quantitativo total registrado.

As cestas básicas deverão ser entregues **completas, devidamente montadas, acondicionadas e prontas para distribuição**, não sendo admitida a entrega fracionada dos gêneros que compõem cada unidade.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos **recursos materiais, humanos, logísticos e operacionais necessários à execução do objeto**, incluindo montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas no local indicado pela Administração.

4.2 – Requisitos de qualidade e segurança dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser **próprios para consumo humano**, observando as normas de identidade, qualidade, acondicionamento, rotulagem, conservação e segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

Os produtos deverão ser fornecidos em **embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação dos alimentos**, observadas as condições e os prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência.

As características, quantidades, apresentações e demais especificações técnicas dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas deverão observar integralmente o disposto no **Item VIII – Das Especificações do Produto e do Serviço**, que constitui parte integrante deste Termo de Referência.

4.3 – Requisitos de execução e conformidade

A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação,



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

responsabilizando-se pela **qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos**.

Constatada desconformidade quantitativa ou qualitativa, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos, cabendo à contratada promover a **substituição daqueles rejeitados**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

A execução deverá observar a legislação **sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção ao consumidor**, quando aplicável ao objeto, bem como as demais normas pertinentes à atividade.

4.4 – Responsabilidades e custos da contratada

Correrão por conta da contratada todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo **embalagens, montagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, além de outros custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

4.5 – Marcas de referência

As marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência possuem **caráter exclusivamente referencial**, destinando-se à identificação de padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, sendo admitidos produtos de **marca diversa, desde que equivalentes ou de qualidade igual ou superior** e que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste instrumento.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

V- DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “e” e “f” – Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. V e VI).

5.1 – Modelo de Execução da Contratação

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo **fornecimento integral das cestas básicas**, compreendendo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento, identificação, transporte, carregamento, descarregamento e entrega, bem como pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários à execução do objeto.

As entregas deverão ser realizadas nos **locais, datas e horários indicados pela Administração**, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para o recebimento.

As cestas básicas deverão ser entregues **completas, devidamente montadas e prontas para distribuição**, em condições adequadas de conservação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas constantes do **Item VIII – Das Especificações do Produto e do Serviço**.

O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação da **quantidade, integridade e conformidade das cestas e dos produtos fornecidos**, sem prejuízo das disposições específicas relativas ao local de entrega e ao recebimento.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração Municipal poderá **recusar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos**, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal**.

Sempre que houver **fundada dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos produtos**, a Administração Municipal poderá solicitar análises, ensaios ou testes laboratoriais por instituição competente, correndo as respectivas despesas por conta da contratada quando constatada desconformidade.

A contratada deverá comunicar à Administração Municipal, **imediatamente e por escrito**, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

estabelecidas para a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias à sua regularização.

5.2 – Modelo de Gestão da Contratação

A gestão da **Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes** será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, controlar a vigência da contratação, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização será realizada por **servidor ou comissão formalmente designada**, cabendo-lhe verificar a execução do objeto, conferir a quantidade e a qualidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades ao gestor e propor as medidas administrativas cabíveis.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por **meio eletrônico ou outro meio oficial que permita a comprovação de seu recebimento**, assegurando celeridade, transparência e rastreabilidade durante a execução da contratação.

Todas as ocorrências verificadas deverão ser **registradas pela fiscalização**, servindo de fundamento para a adoção de medidas corretivas e, quando cabível, para a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A atuação do gestor e do fiscal da contratação **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das obrigações legais e contratuais.

O modelo de execução e gestão estabelecido neste Termo de Referência busca assegurar a **continuidade do fornecimento das cestas básicas, a adequada fiscalização da execução e a correta aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para a efetividade das ações da Política Pública de Assistência Social, observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

VI- DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “g” – Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. VII e XV).

A medição do objeto será realizada **por fornecimento efetivamente executado**, mediante conferência quantitativa e qualitativa das cestas básicas entregues, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os quantitativos constantes da respectiva Nota de Empenho e as demais condições pactuadas.

A conferência do objeto será realizada pelo **servidor ou comissão formalmente designada**, que verificará a quantidade entregue e a conformidade das cestas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as cestas **efetivamente entregues, aceitas e recebidas definitivamente pela Administração Municipal**, observada a correspondência entre os quantitativos fornecidos, a Nota Fiscal/Fatura e a respectiva Nota de Empenho.

Os produtos ou cestas que forem **recusados por desconformidade** não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente regularizados ou substituídos pela contratada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a **Nota Fiscal**, acompanhada dos documentos legalmente exigidos para a liquidação da despesa, competindo à Administração Municipal verificar a regularidade da documentação apresentada.

A liquidação da despesa observará a **comprovação da efetiva entrega e aceitação do objeto**, bem como a regularidade da documentação fiscal e demais requisitos necessários à formalização do pagamento.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observadas as condições legalmente exigidas.

A existência de **incorrekções na Nota Fiscal, divergências na documentação ou pendências de responsabilidade da contratada** suspenderá o prazo para pagamento, que será retomado após a regularização das inconsistências, sem prejuízo dos procedimentos administrativos aplicáveis.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

VII- DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “h” – Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. VIII).

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 7.077/2024** e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se como unidade de fornecimento **01 (uma) cesta básica completa**, composta pelos gêneros alimentícios e respectivas quantidades estabelecidos neste Termo de Referência, tendo como quantitativo estimado **6.000 (seis mil) unidades**.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por cesta básica**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A participação no certame ficará condicionada ao atendimento das **condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica** exigidas no instrumento convocatório, na forma da legislação aplicável e de acordo com as características do objeto.

A proposta deverá contemplar **todos os custos necessários ao fornecimento integral das cestas básicas**, incluindo os gêneros alimentícios, embalagens, montagem, acondicionamento, identificação, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

As propostas serão analisadas quanto à sua **conformidade com as especificações, quantitativos, unidade de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às condições previstas no instrumento convocatório ou que apresentarem preços inexequíveis, quando caracterizada a inexequibilidade nos termos da legislação aplicável.

A Administração poderá realizar **diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas ou à comprovação de sua conformidade**, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As **marcas de referência**, quando indicadas nas especificações técnicas dos produtos, terão caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação do padrão de qualidade pretendido pela

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Administração, sendo admitidos produtos de **marca diversa, equivalente ou de qualidade igual ou superior**, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor observará os princípios da **isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, vedadas exigências que não sejam necessárias à adequada execução do objeto.

Assim, a seleção será realizada pelo menor preço por item, correspondente ao valor unitário da cesta básica completa, observada a integralidade da composição definida pela Administração e o atendimento a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

VIII- DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO SERVIÇO (Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. XI)				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	xxxxxxx	CESTA BÁSICA contendo: · 01 pacote de arroz agulhinha tipo 1, com 5 kg; · 02 pacotes de feijão carioca, com 1 kg cada; · 01 pacote de açúcar cristal, com 5 kg; · 01 pacote de sal, com 1 kg; · 01 pacote de farinha de trigo, com 1 kg; · 02 pacotes de fubá, com 500 g cada; · 02 pacotes de macarrão tipo espaguete nº 8, com 500 g cada; · 02 unidades de óleo de soja, com 900 ml cada; · 01 pacote de café torrado e moído, acondicionado a vácuo, com 500 g; · 02 sachês de molho de tomate, com no mínimo 300 g cada; · 01 pacote de bolacha sabor maisena, com no mínimo 350 g.	U.n	6.000

As especificações técnicas estabelecidas neste item têm por finalidade definir os **requisitos mínimos de qualidade, composição, características, acondicionamento, embalagem, identificação, conservação e demais condições técnicas** exigidas para os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica objeto desta contratação, constituindo **exigências obrigatórias** para a formulação das propostas, fornecimento dos produtos, recebimento do objeto e fiscalização da execução contratual.

Todos os produtos deverão ser **novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano**, atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, bem como apresentar-se em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo.

As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras, resistentes e devidamente lacradas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, razão social, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

na legislação vigente, não sendo admitidas embalagens violadas, danificadas, amassadas, perfuradas, estufadas, enferrujadas ou com qualquer avaria que comprometa a integridade ou a qualidade do produto.

Os gêneros alimentícios deverão possuir **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvados apenas os produtos cuja natureza ou processo de fabricação estabeleçam prazo inferior, hipótese em que deverão ser entregues com o maior prazo de validade disponível no momento do fornecimento.

Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de adulteração, deterioração, fermentação, umidade excessiva, infestação por pragas, matérias estranhas, alteração de cor, odor ou sabor, bem como qualquer característica que comprometa sua qualidade, segurança alimentar ou adequação ao consumo humano.

As marcas indicadas neste Termo de Referência possuem **caráter exclusivamente referencial**, destinando-se apenas a estabelecer o padrão mínimo de qualidade esperado pela Administração Municipal, sendo admitido o fornecimento de produtos **equivalentes ou de qualidade superior**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A substituição de qualquer produto somente será admitida mediante **prévia e expressa autorização da Administração Municipal**, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento do item originalmente ofertado e que o produto substituto possua qualidade igual ou superior, sem alteração das características quantitativas, qualitativas, nutricionais e de desempenho exigidas neste Termo de Referência, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal**.

A Administração Municipal poderá, sempre que entender necessário, solicitar a apresentação de fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, análises laboratoriais ou quaisquer outros documentos capazes de comprovar a conformidade dos produtos ofertados ou fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, correndo as respectivas despesas por conta da contratada, quando constatada qualquer desconformidade.

As especificações técnicas mínimas de cada gênero alimentício que compõe a cesta básica encontram-se descritas nos subitens a seguir, constituindo requisitos obrigatórios para aceitação do objeto, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem qualidade inferior ou características distintas daquelas estabelecidas neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.1 – ARROZ AGULHINHA TIPO 1

Quantidade

01 (um) pacote por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacote contendo **05 (cinco) quilogramas**.

Especificação Técnica

Arroz beneficiado, **subgrupo polido, classe longo fino, Tipo 1**, constituído de **grãos sadios, limpos, de coloração característica, com predominância de grãos inteiros e características próprias da classe longo fino**, observados os limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente para a classificação Tipo 1.

O produto deverá apresentar **aspecto, odor e sabor característicos**, sem alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano, e deverá apresentar características próprias após o cozimento, com textura e consistência compatíveis com o produto.

Deverá estar **isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, larvas, fungos, bolores, sinais de deterioração, fermentação ou quaisquer outros elementos que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo**, observados os limites e padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **05 (cinco) quilogramas**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas, com vazamentos ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo, no mínimo, denominação de venda, classificação, identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e condições de conservação, quando aplicáveis.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Camil®, Tio João®, Namorado®, Blue Ville® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar sinais de deterioração, infestação, mofo, fermentação ou presença de matérias estranhas ou impurezas;
- apresentar **odor, sabor, coloração ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do produto;
- apresentar quantidade ou características de grãos em desacordo com a **classificação Tipo 1, classe longo fino**, ou com os padrões estabelecidos pela legislação aplicável;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.2 – FEIJÃO CARIOCA TIPO 1

Quantidade

02 (dois) pacotes por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacotes contendo **01 (um) quilograma** cada.

Especificação Técnica

Feijão comum, **classe cores, tipo carioca, Tipo 1**, constituído de grãos sadios, limpos, secos e próprios para consumo humano, apresentando **coloração característica da variedade carioca, tamanho e aspecto visual uniformes, com predominância de grãos inteiros**, observados os limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente para a classificação Tipo 1.

Os grãos deverão apresentar **boa integridade, aspecto uniforme, ausência de odores estranhos e características próprias do produto**, sem alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo.

Deverá atender integralmente aos **padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis ao feijão**, sendo vedada a presença de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, larvas, carunchos, parasitas, fungos, bolores, grãos mofados, ardidos, fermentados, germinados ou quaisquer outros elementos que comprometam a qualidade ou a segurança do produto, observados os limites legalmente admitidos para a classificação.

O produto deverá apresentar **características adequadas ao cozimento**, não sendo admitidos grãos com alterações que resultem em comprometimento significativo de sua cocção, textura, sabor ou qualidade final.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **01 (um) quilograma**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas, com vazamentos ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

vigente, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, classificação, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Camil®, Kicaldo®, Broto Legal®, Caldo Nobre® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar sinais de **deterioração, infestação, mofo, fermentação ou presença de matérias estranhas ou impurezas**;
- apresentar grãos **mofados, ardidos, fermentados, germinados ou em quantidade ou condição incompatível com a classificação Tipo 1**;
- apresentar **odor, sabor, coloração ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do feijão carioca;
- apresentar alterações que comprometam significativamente as **características de cozimento, textura, sabor ou qualidade** do produto;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.3 – AÇÚCAR CRISTAL

Quantidade

01 (um) pacote por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacote contendo **05 (cinco) quilogramas**.

Especificação Técnica

Açúcar **crystal branco, obtido da cana-de-açúcar**, próprio para consumo humano, apresentando **cristais de granulometria característica e uniforme, coloração branca, odor e sabor próprios do produto**, observados os padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

O produto deverá apresentar **aspecto seco e solto, com boa solubilidade**, não podendo apresentar empedramento, endurecimento, umidade excessiva ou alterações de cor, odor ou sabor que indiquem deterioração, armazenamento inadequado ou comprometimento de sua qualidade.

Deverá estar **isento de matérias estranhas, impurezas, sujidades, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação ou quaisquer outros elementos ou alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano**, observados os padrões legais aplicáveis.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **05 (cinco) quilogramas**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas, com vazamentos ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

União®, Alto Alegre®, Caravelas®, Guarani® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **insetos, larvas, fungos, bolores, impurezas, sujidades ou corpos estranhos**;
- apresentar **empedramento, endurecimento, umidade excessiva ou alterações incompatíveis** com as características próprias do açúcar cristal;
- apresentar **odor, sabor ou coloração incompatíveis** com as características do produto;
- apresentar sinais de **fermentação, deterioração ou outras alterações** que comprometam sua qualidade;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.4 – SAL REFINADO IODADO

Quantidade

01 (um) pacote por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacote contendo **01 (um) quilograma**.

Especificação Técnica

Sal **refinado, iodado, destinado ao consumo humano**, obtido por processo de refino adequado, apresentando **cristais de granulometria uniforme, coloração branca, odor e sabor característicos**, próprio para utilização culinária e em conformidade com os padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, inclusive quanto à **iodação e ao teor de iodo exigido**.

O produto deverá apresentar **aspecto seco, boa fluidez e ausência de empedramento ou umidade excessiva**, sendo isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores, parasitas ou quaisquer outros elementos que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **01 (um) quilograma**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas, com vazamentos ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, indicação de iodação e demais informações exigidas pela legislação específica.

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Termo de Referência.

Marca de Referência

Cisne®, Lebre®, Globo® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **empedramento, endurecimento ou umidade excessiva**;
- apresentar **insetos, larvas, fungos, bolores, impurezas ou corpos estranhos**;
- apresentar **odor, sabor, coloração ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do sal refinado iodado;
- apresentar desconformidade quanto à **iodação ou aos demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável**;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.5 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

Quantidade

01 (um) pacote por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacote contendo **01 (um) quilograma**.

Especificação Técnica

Farinha de trigo obtida da **moagem de grãos de trigo sadios e limpos**, de coloração branca ou levemente creme, textura fina, odor e sabor característicos, própria para consumo humano e adequada ao preparo de alimentos.

O produto deverá ser **enriquecido com ferro e ácido fólico**, em conformidade com os requisitos e quantidades estabelecidos pela legislação vigente, atendendo aos padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis à farinha de trigo.

Deverá apresentar **aspecto seco e uniforme**, sem grumos ou empedramento, e estar isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação, umidade excessiva ou quaisquer outros elementos ou alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **01 (um) quilograma**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, indicação do enriquecimento com ferro e ácido fólico e demais informações exigidas pela legislação específica.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Dona Benta®, Renata®, Anaconda®, Rosa Branca® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **insetos, larvas, fungos, bolores, impurezas ou corpos estranhos**;
- apresentar **grumos, empedramento, umidade excessiva ou sinais de fermentação**;
- apresentar **odor, sabor, coloração ou aspecto incompatíveis** com as características próprias da farinha de trigo;
- apresentar desconformidade quanto ao **enriquecimento com ferro e ácido fólico**, quando exigido pela legislação;
- apresentar sinais de **deterioração ou contaminação**;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.6 – FUBÁ MIMOSO

Quantidade

02 (dois) pacotes por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacotes contendo **500 g (quinhentos gramas)** cada.

Especificação Técnica

Fubá de milho **tipo mimoso**, obtido da moagem de grãos de milho sadios, limpos e próprios para consumo humano, apresentando **coloração amarela característica, granulometria fina e uniforme, textura adequada, odor e sabor próprios do produto**.

O produto deverá atender aos **padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente**, apresentando aspecto seco e uniforme e estando isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação, umidade excessiva ou quaisquer outros elementos ou alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Não deverá apresentar **grumos, empedramento, alteração de cor, odor ou sabor**, nem sinais de deterioração, infestação ou armazenamento inadequado.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **500 g (quinhentos gramas)**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Yoki®, Sinhá®, Zaeli®, Kisabor® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **insetos, larvas, fungos, bolores, impurezas ou corpos estranhos**;
- apresentar **grumos, empedramento, umidade excessiva ou sinais de fermentação**;
- apresentar **granulometria, odor, sabor, coloração ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do fubá mimoso;
- apresentar sinais de **deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado**;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.7 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8

Quantidade

02 (dois) pacotes por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacotes contendo **500 g (quinhentos gramas)** cada.

Especificação Técnica

Massa alimentícia seca, **tipo espaguete nº 8**, elaborada com **sêmola ou semolina de trigo**, conforme a composição e classificação previstas na legislação vigente, própria para consumo humano e apresentando **formato cilíndrico, comprimento e espessura uniformes, coloração característica, textura firme, odor e sabor próprios do produto**.

O produto deverá apresentar características adequadas ao cozimento, mantendo **consistência firme, sem desintegração excessiva, formação de massa excessivamente pegajosa ou perda acentuada de sua estrutura**, observadas as características próprias do produto após o preparo.

Quando aplicável, deverá ser **enriquecido com ferro e ácido fólico**, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Deverá atender aos **padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis às massas alimentícias**, apresentando aspecto seco e uniforme e estando isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação, umidade excessiva ou quaisquer outros elementos ou alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Não deverá apresentar **odor ou sabor estranho, alteração de coloração, sinais de deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado**.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao acondicionamento de alimentos, contendo **500 g (quinhentos gramas)**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, indicação de enriquecimento, quando aplicável, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Renata®, Galo®, Dona Benta®, Adria® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **insetos, larvas, fungos, bolores, impurezas ou corpos estranhos**;
- apresentar **excesso de produtos quebrados, umidade, sinais de fermentação ou deterioração**;
- apresentar **formato, espessura, coloração, odor, sabor ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do espagete nº 8;
- apresentar, após o cozimento, **desintegração excessiva ou alteração significativa da estrutura e consistência** incompatível com as características esperadas do produto;
- apresentar sinais de **contaminação ou armazenamento inadequado**;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.8 – ÓLEO DE SOJA REFINADO

Quantidade

02 (duas) unidades por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Frascos contendo **900 ml (novecentos mililitros)** cada.

Especificação Técnica

Óleo de soja **refinado, próprio para consumo humano**, obtido de grãos de soja e submetido a processo de refino conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente, apresentando **aspecto límpido e transparente, coloração característica, odor e sabor próprios do produto**, sem sinais de ranço ou outras alterações que comprometam sua qualidade.

O produto deverá atender aos **padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis aos óleos vegetais**, estando isento de matérias estranhas, impurezas, resíduos ou quaisquer outros elementos ou alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material resistente e apropriado para contato com alimentos, contendo **900 ml (novecentos mililitros)**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

A embalagem deverá possuir **sistema de vedação original do fabricante**, não sendo admitidas unidades amassadas, trincadas, perfuradas, com vazamentos, deformações ou qualquer outra avaria que comprometa a integridade ou conservação do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Termo de Referência.

Marca de Referência

Liza®, Soya®, Concórdia®, Coamo® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou com vazamentos**;
- apresentar **tampa ou sistema de vedação com indícios de violação**;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **turbidez anormal, partículas em suspensão, resíduos ou alterações visuais incompatíveis** com as características do produto;
- apresentar **odor ou sabor rançoso, estranho ou indicativo de deterioração**;
- apresentar sinais de **armazenamento inadequado** que comprometam sua qualidade;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.9 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Quantidade

01 (um) pacote por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacote contendo **500 g (quinhentos gramas)**.

Especificação Técnica

Café **torrado e moído**, categoria **tradicional**, intensidade **média** e torra **média**, próprio para consumo humano, obtido de grãos de café beneficiados e submetidos a processo adequado de torra e moagem, apresentando **pó homogêneo**, **moagem uniforme**, **coloração característica**, **aroma** e **sabor próprios do produto**.

O produto deverá atender aos **padrões oficiais de identidade, qualidade e segurança aplicáveis ao café torrado e moído**, observando a legislação vigente, e apresentar características sensoriais próprias da categoria tradicional, sem odor ou sabor estranho, rançoso, queimado, mofado ou indicativo de deterioração.

Deverá estar **isento de matérias estranhas, impurezas, contaminantes, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação ou quaisquer outros elementos ou alterações** que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica, do tipo a vácuo**, confeccionada em material apropriado para o acondicionamento de alimentos, contendo **500 g (quinhentos gramas)**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, estufadas, deslacradas, com perda de vácuo ou qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou qualidade do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, categoria, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

3 Corações®, Melitta®, Caboclo®, Pilão® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada, deslacrada ou com perda de vácuo**;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **mofo, fungos, sinais de fermentação, contaminação, matérias estranhas ou impurezas**;
- apresentar **odor ou sabor rançoso, queimado, mofado, estranho ou incompatível** com as características próprias do café;
- apresentar **pó excessivamente heterogêneo ou características de torra, moagem, cor ou aspecto incompatíveis** com a categoria especificada;
- apresentar sinais de **deterioração ou armazenamento inadequado**;
- estiver em desacordo com os **padrões oficiais de identidade, qualidade e segurança aplicáveis ao produto** ou com as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.10 – MOLHO DE TOMATE

Quantidade

02 (dois) sachês por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Sachês contendo **no mínimo 300 g (trezentos gramas)** cada.

Especificação Técnica

Molho de tomate **pronto para consumo**, elaborado a partir de tomate, próprio para consumo humano, apresentando **coloração vermelha característica, consistência homogênea, odor e sabor próprios do produto**.

O produto deverá atender aos **padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis aos produtos derivados de tomate**, observando a legislação vigente, e apresentar características próprias de sua composição, sem alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Deverá estar **isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação, deterioração ou quaisquer outros elementos ou alterações** que comprometam sua qualidade ou segurança.

Não serão admitidas alterações anormais de **cor, odor, sabor, consistência ou aspecto**, bem como sinais de deterioração ou armazenamento inadequado.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica, tipo sachê**, confeccionada em material apropriado e resistente ao acondicionamento de alimentos, contendo **no mínimo 300 g (trezentos gramas)**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, estufadas, com vazamentos ou qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Quero®, Predilecta®, Fugini®, Stella D'Oro® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, bolores ou corpos estranhos**;
- apresentar **separação anormal de fases, consistência ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do molho de tomate;
- apresentar **odor, sabor ou coloração incompatíveis** com as características do produto;
- apresentar sinais de **fermentação, deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado**;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.11 – BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

Quantidade

01 (um) pacote por cesta básica.

Unidade de Fornecimento

Pacote contendo **no mínimo 350 g (trezentos e cinquenta gramas)**.

Especificação Técnica

Biscoito doce **tipo maisena**, próprio para consumo humano, elaborado com farinha de trigo e demais ingredientes próprios de sua composição, apresentando **formato característico, coloração uniforme, textura crocante, odor e sabor próprios do produto**.

A farinha de trigo utilizada na fabricação **deverá atender aos requisitos de fortificação com ferro e ácido fólico estabelecidos pela legislação vigente**.

O produto deverá atender aos **padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis aos biscoitos e bolachas**, observando a legislação vigente, e estar isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores, sinais de fermentação, umidade excessiva ou quaisquer outros elementos ou alterações que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança para consumo humano.

Os biscoitos deverão apresentar-se **adequadamente íntegros e crocantes**, admitindo-se pequenas quebras decorrentes do transporte e manuseio, desde que não comprometam a qualidade do produto. Não serão admitidos produtos excessivamente quebrados, esfarelados, murchos, amolecidos ou queimados.

Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em **embalagem original de fábrica**, confeccionada em material apropriado e resistente ao acondicionamento de alimentos, contendo **no mínimo 350 g (trezentos e cinquenta gramas)**, devidamente lacrada, íntegra e inviolada.

Não serão admitidas embalagens **rasgadas, perfuradas, molhadas, estufadas ou com qualquer outra avaria** que comprometa a integridade, conservação ou segurança do produto.

Rotulagem

A embalagem deverá apresentar, de forma **legível, indelével e em conformidade com a legislação vigente**, as informações obrigatórias aplicáveis ao produto, incluindo denominação de venda, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação específica.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Prazo de Validade

O produto deverá apresentar **prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

Marca de Referência

Marilan®, Adria®, Triunfo®, Panco® ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CrITÉRIOS para Rejeição

Será recusado o produto que:

- apresentar **embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas** de conservação;
- apresentar **prazo de validade inferior ao exigido**;
- apresentar **insetos, larvas, fungos, bolores, impurezas ou corpos estranhos**;
- apresentar biscoitos **excessivamente quebrados, esfarelados, murchos, amolecidos ou queimados**, em quantidade ou condição que comprometa a qualidade do produto;
- apresentar **odor, sabor, coloração ou aspecto incompatíveis** com as características próprias do biscoito tipo maisena;
- apresentar sinais de **umidade, deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado**;
- estiver em desacordo com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com os padrões oficiais aplicáveis**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

8.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas estabelecidas neste Item VIII constituem **requisitos mínimos obrigatórios de qualidade, identidade, composição, acondicionamento, rotulagem, conservação e segurança alimentar**, devendo ser observadas pela contratada durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de rejeição dos produtos e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, bem como às demais normas de identidade, qualidade, rotulagem, acondicionamento, conservação e segurança alimentar aplicáveis a cada gênero alimentício.

As **marcas de referência** indicadas neste Termo de Referência possuem **caráter exclusivamente referencial**, destinando-se ao estabelecimento do padrão mínimo de qualidade esperado pela Administração Municipal, sendo admitido o fornecimento de produtos **equivalentes ou de qualidade superior**, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A substituição de qualquer produto somente será admitida mediante **prévia e expressa autorização da Administração Municipal**, desde que devidamente justificada e comprovada a impossibilidade de fornecimento do item originalmente ofertado, hipótese em que o produto substituto deverá possuir **qualidade igual ou superior**, sem alteração das características quantitativas, qualitativas, nutricionais e técnicas exigidas neste Termo de Referência e **sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal**.

A **Administração Municipal** poderá solicitar, durante o procedimento licitatório ou no decorrer da execução contratual, amostra do produto ofertado, ficha técnica, laudo, certificado de qualidade emitido pelo fabricante, declaração de conformidade ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligências, inspeções ou análises laboratoriais por instituição competente, sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade dos produtos ofertados ou fornecidos.

As despesas decorrentes da apresentação de amostras, realização de ensaios, análises laboratoriais ou emissão de laudos necessários à comprovação da conformidade dos produtos correrão por conta da contratada quando constatada desconformidade entre os produtos fornecidos e as especificações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso seja verificado que qualquer produto não atende às especificações técnicas estabelecidas, apresente vícios de qualidade, esteja impróprio para consumo, possua prazo de validade inferior ao exigido, apresente embalagem violada ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a Administração Municipal promoverá sua **rejeição, total ou parcial**, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a **verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Item VIII**, às condições previstas neste Termo de Referência e às disposições constantes da **Ata de Registro de Preços**.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela **qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável**, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

IX- DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. XII)

As cestas básicas deverão ser entregues **devidamente montadas, completas e prontas para distribuição**, contendo todos os gêneros alimentícios nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega fracionada dos produtos.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** emitida pela solicitante, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração Municipal.

As entregas deverão ser realizadas no **endereço informado pela contratante no ato do envio do empenho**, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30, exceto feriados, pontos facultativos ou situações previamente comunicadas pela Administração Municipal.

Excepcionalmente, mediante prévia comunicação à contratada, a solicitante poderá indicar outro local de entrega situado no perímetro urbano do Município de Cândido Mota/SP, desde que vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **sem alteração do objeto, dos quantitativos, dos prazos ou dos valores contratados**.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da documentação pertinente, **não implicando aceitação definitiva do objeto**.

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade das cestas básicas com as **especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, observadas as condições necessárias à sua aceitação.

Constatada qualquer irregularidade, divergência quantitativa ou desconformidade que impeça o recebimento definitivo, a Administração Municipal comunicará a contratada para adoção das providências cabíveis, devendo a contratada promover a substituição dos produtos ou cestas básicas recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

As condições relativas à **medição, liquidação da despesa e pagamento** observarão integralmente o disposto no **Item VI – Do Critério de Medição e Pagamento** deste Termo de Referência.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

X- DA GARANTIA

(Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. XIII)

Não será exigida prestação de garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as características e os riscos inerentes ao fornecimento.

A não exigência de garantia contratual **não afasta a responsabilidade da contratada** pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na **Ata de Registro de Preços** e na legislação aplicável.

Constatados **vícios, defeitos, deterioração, contaminação, adulteração, divergências de especificações ou outras desconformidades** que comprometam a qualidade ou a segurança dos produtos, inclusive após o recebimento definitivo, a contratada deverá promover a respectiva substituição, **às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal**, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A responsabilidade da contratada **permanecerá durante o prazo de validade dos produtos e nos períodos estabelecidos pela legislação aplicável**, não sendo o recebimento definitivo ou o decurso do prazo de execução contratual considerados como renúncia da Administração Municipal aos direitos decorrentes de vícios ou desconformidades posteriormente constatados.

A Administração Municipal poderá adotar as **medidas administrativas cabíveis**, inclusive determinar a substituição dos produtos e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na **Ata de Registro de Preços** e demais instrumentos da contratação, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

A responsabilidade da contratada prevista neste item **não se confunde com a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, cuja exigência fica expressamente dispensada nesta contratação.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

XI- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “i” – Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. IX)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços destinada a identificar os valores praticados no mercado para objeto de natureza e características compatíveis com a presente contratação.

Para composição do valor estimado, foram realizadas consultas junto a empresas atuantes no ramo de fornecimento de cestas básicas, mediante encaminhamento das especificações e quantitativos previstos para a contratação, buscando-se obter valores compatíveis com a composição efetivamente estabelecida para as cestas básicas.

Foram obtidas propostas comerciais junto à **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.**, no valor de **R\$ 138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)** por cesta básica, e à **Comercial João Afonso Ltda.**, no valor de **R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)** por cesta básica, ambas consideradas compatíveis com a composição, os quantitativos e as características estabelecidas para o objeto.

Também foi obtida cotação junto à **Fibra Alimentos**, no valor de **R\$ 218,61 (duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)** por cesta básica. Contudo, após análise da composição apresentada, verificou-se que a proposta contempla arroz parboilizado, enquanto a especificação definida para a contratação exige arroz agulhinha Tipo 1, razão pela qual a referida cotação não foi considerada na formação da média de preços, por não apresentar correspondência integral com as especificações estabelecidas para o objeto.

Durante a pesquisa de preços, também foram consultadas outras empresas do ramo, tendo sido registradas manifestações expressas de impossibilidade de apresentação de proposta para a contratação, conforme documentação juntada aos autos. A empresa **QualyCestas** informou que, no momento, não trabalha com licitações, enquanto a empresa **Cesta Silco** informou igualmente que não trabalha com licitação, demonstrando as diligências adotadas pela Administração para ampliação das referências de preços.

Com o objetivo de complementar as referências utilizadas na estimativa de preços e em atendimento à solicitação apresentada, nesta data, pelo Departamento Jurídico, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, foi juntado aos autos o Relatório de Cotação – CESTA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

BÁSICA, elaborado por meio do Banco de Preços, com pesquisa realizada em 09 de setembro de 2026, contemplando referências de preços decorrentes de contratações realizadas pela Administração Pública.

Considerando, de forma conjunta, os valores obtidos na pesquisa direta junto aos fornecedores e as referências constantes do Relatório de Cotação – CESTA BÁSICA, foram considerados os seguintes valores unitários para a formação da estimativa:

Fonte da pesquisa	Valor unitário
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	R\$ 138,63
Comercial João Afonso Ltda.	R\$ 129,60
Comando da Marinha – Policlínica Naval de Niterói/RJ	R\$ 288,00
Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR	R\$ 284,57
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP	R\$ 295,00
Média dos preços considerados	R\$ 227,16

Considerando conjuntamente os valores obtidos nas pesquisas de preços utilizadas para a presente contratação, a **média aritmética dos cinco valores considerados corresponde a R\$ 227,16 (duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)** por cesta básica.

Considerando o quantitativo estimado de até **6.000 (seis mil) cestas básicas**, o **valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.362.960,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)**.

Os documentos comprobatórios das pesquisas de preços, incluindo as propostas comerciais e o Relatório de Cotação – CESTA BÁSICA encaminhado para complementação da pesquisa, encontram-se juntados aos autos e integram a presente estimativa de valor da contratação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

XII- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE

(Lei nº 14.133/21, art. 6º inc. XXIII alínea “j” – Dec. Mun. 7077/24 art. 12º § 1º inc. X)

A presente contratação **encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal**, observando as diretrizes estabelecidas no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA** vigentes, bem como os objetivos, programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para o exercício de **2026**, as despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na **Ata de Registro de Preços** correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados na seguinte classificação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cândido Mota – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 02.05.02;

Ficha Orçamentária: 750;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Considerando que a vigência da **Ata de Registro de Preços** poderá alcançar o exercício de **2027**, as despesas decorrentes das contratações realizadas no exercício seguinte **serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027**, observada a classificação orçamentária correspondente e a disponibilidade de recursos, devendo a respectiva dotação ser indicada quando da formalização da contratação ou emissão da Nota de Empenho.

Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, a existência da Ata não gera, por si só, obrigação de contratação ou de execução integral do quantitativo registrado, ficando cada fornecimento condicionado à **necessidade da Administração e à formalização do respectivo instrumento de contratação ou posterior Nota de Empenho**, conforme o caso.

Eventuais alterações na classificação orçamentária, na estrutura administrativa ou na programação financeira do Município durante a vigência da Ata **não prejudicarão as contratações**, desde que utilizadas dotações compatíveis com a natureza e a finalidade da despesa, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A execução das despesas observará as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, especialmente quanto à existência de dotação, ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes das contratações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

XIII- DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

13.1 – Área Requisitante

A presente contratação é de demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Mota/SP**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, responsável pelo planejamento e pela execução das ações destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a concessão de **benefícios eventuais**, nos termos da legislação vigente e das diretrizes da Política de Assistência Social.

A contratação tem por finalidade assegurar o **fornecimento regular de cestas básicas**, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria, garantindo a continuidade da concessão dos benefícios eventuais.

13.2 – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência, Gestor e Fiscal da Contratação

O presente **Termo de Referência** foi elaborado por profissional da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 7.077/2024** e demais normas aplicáveis.

A gestão e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes** serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos **arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, aos quais competirá o acompanhamento da execução, o registro das ocorrências, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Gestora da Ata de Registro de Preços:

Nome: Stays Camila Leme

Cargo: Diretora de Dep. Administrativo

CPF: 368.473.098-06

Assinatura e carimbo

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: Débora Fabri Quintino Gonzaga

Cargo: Chefe de Seção de Expediente

CPF: 327.403.558-07

Assinatura e carimbo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

XIV- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 7.077/2024**, da legislação orçamentária vigente e das demais normas aplicáveis à matéria, constituindo **instrumento de planejamento e referência para a contratação** destinada ao **fornecimento de cestas básicas** para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

As especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de execução, os critérios de recebimento, as condições de medição e pagamento, as exigências de habilitação e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência **foram definidas de acordo com a necessidade administrativa identificada**, considerando as características do objeto e as condições necessárias à sua adequada execução.

A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **Edital**, na **Ata de Registro de Preços**, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável, competindo à contratada o **integral cumprimento das obrigações assumidas**, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, e à Administração Municipal o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução, por intermédio dos servidores formalmente designados.

Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 7.077/2024**, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser solicitada, quando necessária, manifestação da **Assessoria Jurídica** ou dos **órgãos de controle competentes**.

A apresentação da proposta implicará **plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável**, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento das obrigações e exigências estabelecidas após a formalização da contratação.

A eventual alteração, complementação ou adequação de informações constantes deste Termo de Referência deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, preservando-se a **isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

A execução da contratação deverá observar, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável**, naquilo que forem aplicáveis ao objeto.

Este **Termo de Referência** passa a integrar o respectivo processo administrativo para todos os fins de direito, constituindo fundamento para a elaboração do **Edital**, da **Ata de Registro de Preços** e dos demais atos necessários à realização e formalização do procedimento licitatório, devendo ser observado durante as etapas de contratação e execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

Aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

ERIKA DE ALMEIDA CARON

Gestora Municipal- Secretaria de Assistência Social

STAYS CAMILA LEME

Dir. de Departamento Administrativo

